

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ODEON, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA – ANO IV EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 004/2022

PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-007.365/22-34

PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-038.481/23-30

IJ: 01.2023.3103.0024.00.00

46-093

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Rocha Féres, CPF nº. 914.591.506-78, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada FMC, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Odeon, CNPJ nº 02.612.590/0001-39, situada Rua dos Inconfidentes, 867, 2º Andar, bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-128, neste ato representada por Carlos Antônio da Silva Gradim, titular do CPF nº 523.901.446-91, doravante denominada, OSC, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento. RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante realização do **Circuito Municipal de Cultura – Ano IV, ao longo de 13 meses, no período de agosto de 2023 setembro de 2024**, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra presente Instrumento.

1.2. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

1.2.1. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

1.2.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão respectivamente.

1.2.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

1.2.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

1.2.5. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- VI - Articular com instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação, se for o caso.
- VII - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.
- VIII - Atentar a decretos municipais que disponham sobre medidas temporárias, seja de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, seja por demais questões que possam impactar diretamente na realização do projeto.
- IX - Garantir a gratuidade ou ingressos a preços populares em todas as atividades da programação.

2.2. São obrigações da FMC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.
- II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.
- III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.
- IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.
- V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.
- VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste Instrumento.
- IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.
- X - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- XI - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- XII - Prorrogar “de ofício” a vigência do Instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- XIII - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondentemente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.
- XIV - Contribuir na indicação de nomes de pessoas da sociedade civil para integrarem a equipe curatorial das edições do projeto, bem como, nas definições para composição da grade de programação, juntamente com a OSC e o grupo curatorial.

- XV** - Indicar os(as) servidores(as) da FMC/SMC, que integrarão, de sua parte, a equipe curatorial.
- XVI** - Validar em conjunto com os órgãos públicos o mapa de ocupação (palcos e demais estruturas) na cidade.
- XVII** - Articular com instituições junto às demais secretarias da PBH para a inclusão de conteúdos programáticos (atividades artísticas, culturais e de conscientização) dentro da programação do evento.
- XVIII** - Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias ao longo do período de realização de cada edição do Circuito.
- XXIV** - Aprovar a grade de programação mensal, antes de ser publicizada.
- XX** - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

2.3. São obrigações da OSC:

- I** - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.
- II** - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste Instrumento.
- III** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste Instrumento.
- IV** - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- V** - Manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.
- VI** - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- VII** - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.
- VIII** - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- IX** - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.
- X** - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.
- XI** - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.
- XII** - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.
- XIII** - Prestar contas na forma fixada neste Instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.
- XIV** - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.
- XV** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
- XVI** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
- XVII** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

XVIII - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

XIX - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

XX - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

XXI - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

XXII - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

XXIII - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

XXIV - Indicar a FMC nomes de pessoas da sociedade civil para integrarem a curadoria da respectiva edição, e destas, contratar três selecionados conjuntamente entre FMC e OSC para compor a curadoria da respectiva edição do Circuito Municipal de Cultura.

XXV - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

XXVI - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da respectiva edição do Circuito, junto à ASCOM-FMC e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitação de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.

XXVII - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.

XXVIII - Favorecer a acessibilidade de pessoas com deficiência (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.

XXIX - Apresentar a programação definitiva da programação mensal do projeto à equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.

XXX - Contratar equipe de trabalho e fornecedores/prestadores de serviço com experiência nas áreas e linguagens artísticas de atuação do projeto, considerando a diversidade dos territórios da cidade, equidade de gênero, raça e pluralidade da equipe, garantindo excelência no atendimento de um público amplo e diverso.

XXXI - Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante execução da respectiva edição do Festival.

XXXII - Entregar os relatório de execução do objeto – parcial e final - também em mídia digital (HD externo ou similar) ou através de link para drive, constando os dados e métricas, se for o caso, gerados durante a realização do respectivo período do Circuito Municipal de Cultura, juntamente com: (1) arquivos da identidade visual da edição do respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Forma de Execução das Metas, constante nos Anexos II e III, deste Edital.

XXXIII - Gerar métricas, referentes à execução da respectiva edição do Circuito Municipal de Cultura, através de relatórios com dados relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/convidado, incluindo a dos parceiros e associados, se for o caso; número de atividades total, por tipo/ação, com regional de realização (especificar endereço completo) e política de promoção (equidade de gênero, igualdade étnico-racial, inclusão social, etc.); número de público diários e total do evento e por atividade, com informação de faixa etária predominante; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área artística e por localidade (BH, MG, Brasil etc.); número de atendimentos a alunos e professores da rede municipal de ensino; número de inscrições para as atividades formativas/reflexivas, por área e total; nomes dos parceiros em ações intersetoriais da PBH, informadas diretamente; investimento e chancelaria; lista das peças de comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa com equipe de gestão da OSC, equipe da PBH/FMC, equipe contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberla Klun Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

curadoria, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.

XXXIV - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá o valor total de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 3616: 3103.1100.13.392.154.2.371.0020.339039-68.1.500.000 CO:0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.4. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A OSC deverá apresentar prestação de contas quadrimestralmente, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – Demonstração do alcance das metas;
- III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.2.2. As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.2.2.1. A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa.

6.2.3. É obrigatória a inserção na plataforma eletrônica, do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e da relação de notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria até vinte dias do vencimento da obrigação.

6.3. A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas final.

6.4. Quando descumprida a obrigação constante do subitem 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
- II – Extratos da conta bancária específica;
- III – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1. A memória de cálculo referida no inciso III do subitem 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do

número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.

6.5.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de **até 90(noventa) dias**, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6. A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios parciais de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem 6.4.

6.6.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria.
- III - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno.
- IV - A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4. A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5. A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.6. A FMC designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7. O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento

Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
- V – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no subitem 6.5 deste Termo.

7.8.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9. Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2. Nas hipóteses dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.1.

8.3. Nas hipóteses dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.5 deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5. A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do subitem 7.8.1 da Cláusula Sétima;

12.2.3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

13.1.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

13.2.1. Salvo o disposto no subitem 13.2, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

13.3. A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14. A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

14.1. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. A OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

14.10. A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

15.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

15.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

15.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

15.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

15.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ARRECAÇÃO DAS BILHETERIAS

16.1. O projeto prevê, prioritariamente, a distribuição de ingressos gratuitos e caso haja venda de ingressos, estes deverão ser a preços populares. O preço considerado popular será de, no máximo, R\$20,00 (vinte reais). A arrecadação das bilheteria não fará parte dos recursos a serem utilizados na execução da parceria e ficará retida nos Teatros. Esta arrecadação será depositada em conta da FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


18.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, 09 de AGOSTO de 2023.


Luciana Rocha Féres

Presidente da Fundação Municipal de Cultura


Carlos Antônio da Silva Gradim
Representante legal da OSC

**ANEXO
 PLANO DE TRABALHO**

Chamamento Público FMC Nº 004/2022

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto: Circuito Municipal de Cultura – Ano IV		
Prazo de execução: <i>(Em meses)</i> 13 meses	- Valor previsto para a execução do Circuito Municipal de Cultura - Ano IV: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.	
Objeto da Pareceria: Realizar o CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA – ANO IV		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Instituto Odeon		
CNPJ: 02.612.590/0001-39	Data de abertura do CNPJ: 01/07/1998	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 287, sala 1301		
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.350-093
Telefone: (21) 3031-2804	E-mail: carlos.gradim@institutoodeon.org.br roberta.kfuri@institutoodeon.org.br	
Nome do representante legal: Carlos Antonio da Silva Gradim		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Samira Ávila		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): samira.avila@institutoodeon.org.br / (31) 99110-0977		
Período de Mandato da Diretoria: De 01/06/2012 a prazo indeterminado.		

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a realização do CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA, atendendo prioritariamente aos equipamentos de cultura da PBH, além da Zona Cultural Praça da Estação, Território L4 e praças, parques de Belo Horizonte. Outros espaços culturais da cidade podem receber programação do Circuito Municipal de Cultura, desde que comprovado o interesse público para tal ação. No momento da elaboração do Plano de Trabalho, realizado em conjunto pela FMC e a OSC selecionada, as metas serão detalhadas e os elementos mínimos serão considerados essenciais na construção do planejamento do projeto. O projeto será desenvolvido ao longo de 13 (treze) meses, sendo o primeiro mês destinado à pré-produção e os demais 12 (doze) meses destinados a execução da programação.

Todos os aspectos da Proposta Geral do Plano de Trabalho devem estar lastreados pelos seguintes ELEMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:

1. Realizar, através da articulação do grupo de programação paritário (poder público e sociedade civil), e equipe de mobilização, seleção de programação a ser distribuída entre os Centros Culturais e Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado, composta por pelo menos 54 atrações artístico-culturais e atividades formativas, contemplando a produção nacional, estadual e local, visando potencializar as ações já realizadas nestes equipamentos. Atender com atrações de notório reconhecimento para a produção artística contemporânea. As atrações poderão ser realizadas nas próprias unidades ou no seu entorno, a depender da decisão estratégica a ser tomada ao longo do período de realização do projeto. A programação a ser realizada pelo Circuito Municipal de Cultura junto aos Centros Culturais e CRCP deve ser articulada com o planejamento da Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais da FMC, responsável pela gestão dos referidos equipamentos culturais.

2. Realizar ações para os Projetos Especiais do Cine Santa Tereza: O equipamento oferece regularmente uma programação de cinema gratuita, voltada para a democratização do acesso à linguagem audiovisual na cidade e para a promoção da produção cinematográfica nacional e internacional. O espaço visa trazer uma programação atenta à diversidade de temas, e à pluralidade de vozes, narrativas e perspectivas, valorizando o cinema em suas diversas formas de expressão. O atendimento desta ação deverá ser realizado por meio de pelo menos 35 exposições de destaque na cena atual, privilegiando pré-estreias e filmes ou mostras em consonância com a cadeia audiovisual nacional, sendo destas, ao menos 12 sessões comentadas, com a presença de convidados locais e nacionais.

4. Realizar ações para os Projetos Especiais dos Teatros Públicos Municipais:

- Música de Domingo: programação musical nas manhãs de domingo, no Teatro Francisco Nunes. O projeto em sua atual versão contempla música instrumental e cantada. Ao longo do projeto, deverá ser contratado um total de 12 (doze) shows/concertos de grande destaque no cenário musical nacional, com acesso gratuito ao público. Também é desejável que o projeto conte com atividades formativas, debates, workshops e ações ligadas ao mercado musical.

- Terça da Dança: Projeto que recebe produções de artistas independentes e grupos profissionais oferecendo uma programação continuada, composta por apresentações artísticas e ações formativas e reflexivas. A meta é ampliar o acesso às manifestações das diversas danças, no Teatro Marília, nas noites de terça-feira. Ao longo do projeto, deverá ser contratado um total de 12 (doze) apresentações artísticas contemplando a produção nacional, estadual e local, sempre com acesso gratuito;

- Vitrine do Teatro Marília: Ocupar o espaço da vitrine do Teatro Marília com 4 exposições por ano, proporcionando aos cidadãos passantes daquela região a apreciação, a qualquer hora do dia ou da noite, de exposições selecionadas para a ocupação do espaço. Propõe-se que a curadoria das exposições envolva a Comissão de Programação e o Comitê Gestor do CRDançaBH - instância colaborativa paritária de gestão - com vistas a referenciar trabalhos e artistas que desenvolvam suas produções a partir de um pensamento do corpo, e que pautem suas pesquisas nas artes visuais em diálogo com a dança e/ou performance, a fim de que as aberturas das exposições ocupem a programação do Terça na Dança.

- Quinta no Raul: O Projeto musical acontece no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi/Teatro Raul Belém Machado, nas noites de quinta-feira. A proposta foi criada devido à vocação musical do entorno, que conta com diversas escolas de formação musical, núcleos de criação como bandas e coletivos. O Circuito deverá contratar 12 (doze)

apresentações de artistas autorais, de diversos estilos, tendo como referência artistas que possuem relação com o território e o público local. O evento tem acesso gratuito:

- Semana das Crianças (outubro): O evento objetiva programações que prezem pela qualidade artística e diversidade cultural, valorizando as infâncias e contribuindo na formação cultural dos participantes, apresentada ao longo da Semana das Crianças, destinada ao público infantil, de forma gratuita. Deverá compor um mínimo de 09 (nove) atrações artísticas contemplando a produção nacional, estadual e local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito. A ambientação dos foyers e áreas externas dos Teatros também faz parte da produção do evento, criando espaços dinâmicos e multidisciplinares, valorizando o brincar, onde a criança é integrada e estimulada a participar ativamente das várias atividades.

5. Realizar, através da articulação do grupo de programação paritário (poder público e sociedade civil), programação com o quantitativo mínimo de 12 atrações artísticas contratadas, contemplando a produção nacional, estadual e local, distribuídas estrategicamente entre os demais equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (ainda não especificados acima), e territórios de atendimento como o Território L4 e a Zona Cultural Praça da Estação, incluindo também o atendimento às ações intersetoriais e parcerias institucionais que a Fundação Municipal de Cultura realiza junto a outros órgãos da PBH e instituições parceiras que atuam diretamente para a promoção do acesso cultural em Belo Horizonte.

6. Realizar parcerias com instituições privadas, no intuito de viabilizar produções internacionais que estejam circulando no Brasil no mesmo período do Circuito Municipal de Cultura. Realizar pelo menos 01 apresentação com artista de comprovado renome, acompanhada de ações formativas para cada grupo/artista que vier a se apresentar;

7. Realizar atividades culturais preferencialmente com entrada gratuita, contribuindo para a democratização do acesso à cultura ou ingressos com valor popular simbólico de até R\$20,00 (vinte reais), exceto as atividades formativas que deverão ser totalmente gratuitas.

8. Atender, de modo o mais equânime possível às linguagens artísticas propostas, para que a programação seja diversa, assim como atender de forma equilibrada as regionais da cidade e ações que considerem a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), ou que promovam a igualdade de gêneros.

9. Contemplar atividades que atendam a demanda de um público amplo, considerando a diversidade de faixa etária, gênero, raça e pessoas com necessidades especiais;

10. Considerar ações em comemoração aos 50 anos do Hip Hop no mundo e 40 no Brasil e dar continuidade às ações realizadas nas edições anteriores do Circuito Municipal de Cultura que possuam um atendimento satisfatório e/ou tenham sido referência em sua execução. Propõe-se dar continuidade a ações importantes e bem sucedidas no ano III do CMC como o dia 21 de março, Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, às Mostras Periferia Cinema do Mundo e Diálogos pela Equidade, ao Palco Aberto - Tem Cultura no Granja, às oficinas de criação e posterior mostra de presépios nos Centros Culturais, ao Dia Mundial do Jazz, entre outras. Ainda permanecerá no radar do Instituto Odeon retomar importantes ações realizadas nos anos I e II do CMC como: "Histórias de Alimentar a Alma - abordando a cultura alimentar e culturas populares e tradicionais", "Disputa de Slam" - literatura e cultura urbana, "Link de Mestres (Saberes e Ofícios)" - patrimônio imaterial e cultura popular e tradicional.

11. Articular com instituições diversas, a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou de serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, em consonância com a Fundação Municipal de Cultura;

12. Elaborar e executar Plano de Comunicação, que deverá ser composto por um amplo *mix*, incluindo mídias alternativas *on e off line*, manutenção de hotsite, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais e suas microrregiões), local (incluindo a região da Grande BH) e nacional (contratação de serviço de que atenda ao Plano Nacional). O Plano de Comunicação deverá ser previamente aprovado com a Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura - ASCOM/FMC;

13. Realizar uma pesquisa de satisfação com o público, os fornecedores e os prestadores de serviço (incluindo os artistas) de forma a mensurar os impactos (artísticos, culturais, econômicos, sociais, entre outros), a percepção do público (pontos de melhorias e atenção) e a efetividade da gestão ao longo de toda a execução do projeto;

14. Prezar pela contratação de equipes de trabalho e fornecedores capazes de lidar com as diversas linguagens

artísticas e com a diversidade que o projeto impõe, mantendo práticas saudáveis nas relações interpessoais, com responsabilidade e ética nos processos de comunicação com artistas participantes, poder público e demais envolvidos;

15. Incluir na ficha técnica, equipe de mobilização, que irá atuar nas comunidades, objetivando dar continuidade ao trabalho já realizado até o momento. A equipe deverá ser composta por 01 coordenador de reconhecida experiência na lida com comunidades e no mínimo 01 assistente, garantindo excelência para atender grupos em todas as nove regionais da cidade. O trabalho de mobilização está vinculado diretamente à equipe dos Centros Culturais e por sua vez, às Comissões Locais de Cultura, constituídas por artistas e produtores locais, além de servidores públicos atuantes nos equipamentos municipais como Centros Culturais e CRAS;

16. Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

17. Garantir que as ações do Circuito ganhem visibilidade nacional, contribuindo para a projeção de Belo Horizonte no cenário cultural brasileiro.

4. PÚBLICO ALVO

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e atendimento a todos os gêneros e classes sociais, mantendo garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência de modo a propiciar que todos tenham participação plena e efetiva nas atividades.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para a realização das atividades, sejam elas em formato presencial, híbrido ou virtual, deverão ser utilizados teatros e espaços da cidade, incluindo, os que compõem a Zona Cultural da Praça da Estação e/ou os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (Vide Anexo XI), como também o Território L4 (bairros Alto Vera Cruz, Granja de Freitas e Taquaril), assim como praças, parques e logradouros públicos, dentre outros.

6. QUADRO DE METAS

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4)

1 – Realizar atividades preparatórias (pré-produção)	Equipe contratada	Contratar equipe básica para iniciação do projeto: Produção, Assessoria Jurídica e Comunicação	Contratos de prestação de serviços	Mês 1
	E-mail de aceite ao convite enviado para os nomes indicados paritariamente (poder público e sociedade civil)	Constituir Grupo de Programação Paritário	Ata da reunião inicial de abertura dos trabalhos	Mês 1
	Comitês locais contatados através de comunicação formal (e-mail)	Organizar o trabalho de Mobilização junto às comunidades e Centros Culturais	Atas de Reuniões	Meses 1-2
2 – Realizar mínimo 151 atrações	Resultados publicados	Publicizar o credenciamento de artistas em banco de dados <i>on line</i>	Relatório gerado pelo banco de credenciamento <i>on line</i> (lista de inscritos gerada através de relatório do sistema)	Meses 2-7
	Atrações realizadas	Realizar programação nos Centros Culturais e CRCP, contratando um mínimo de 54 atrações distribuídas entre nacionais, estaduais e locais, atendendo os 18 equipamentos culturais e territórios.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratos; - Divulgação da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento); - <i>Clipping</i>, fotos e/ou vídeos das atrações sendo realizadas 	Meses 2 - 13
		Realizar mínimo de 01 atração internacional		
Realizar programação dos Projetos Especiais no Cine Santa Tereza e contratar os seguintes quantitativos: - 35 exibições, sendo destas, ao menos 12 sessões comentadas, com a presença de convidados locais e nacionais.				

		<p>Realizar programação dos Projetos Especiais nos Teatros e contratar os seguintes quantitativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Música de Domingo; - 12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Terça da Dança; - 04 exposições locais para a Vitrine do Teatro Marília; <ul style="list-style-type: none"> - 12 atrações locais de renome para Quinta no Raul; - 09 atrações nacionais, estaduais e locais para Semana das Crianças 		
		<p>Realizar mínimo de 12 atrações para compor prioritariamente a programação especial em atendimento ao território L4 e Zona Cultural Praça da Estação. Atendimento aos demais equipamentos públicos municipais, ações intersetoriais e parcerias, de acordo com o desenrolar do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contratos; - Divulgação <i>on line</i> da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento); - Clipping, fotos e/ou vídeos editados das atrações realizadas 	Meses 2 – 13
3 – Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência nacional, previamente aprovado pela ASCOM/FMC.	Empresa contratada	Contratar empresa especializada	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios de Comunicação (quadrimestrais) composto por textos, dados estatísticos, <i>clipping</i>, fotos e vídeo editado do trimestre. 	Meses 2-13

	Plano realizado e aprovado junto a Assessoria de Comunicação da Fundação	Elaborar plano específico de divulgação para os projetos especiais listados	<ul style="list-style-type: none"> - Material gráfico e demais mídias - <i>Hotsite</i> do evento e demais redes sociais do Circuito; - Registro em fotos; Relatório específico mensal, contendo registro audiovisual editado e <i>clipping</i> dos eventos 	Meses 2-13
4 - Articular para captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios e leis de Incentivo à Cultura)	Contatos realizados e/ou patrocínio e parcerias celebradas	Contatos com empresas patrocinadoras ou possíveis parceiros e apoiadores	<ul style="list-style-type: none"> - E-mails; - Inserção de marcas no material de divulgação do Circuito Municipal de Cultura; - Contratos de patrocínios e apoios 	Meses 2 - 12
	Projetos inscritos	Inserir o projeto em leis de incentivo estadual e federal	Registro das inscrições realizadas	Meses 2 - 12
5 - Realizar uma pesquisa de impacto socioeconômico e cultural junto ao público, prestadores de serviço e artistas.	Pesquisa e análise realizadas	<ul style="list-style-type: none"> Contratar empresa especializada; Extrair relatórios de redes sociais; Contabilizar acessos no <i>hotsite</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios trimestrais com resultados consolidados de eventos virtuais e presenciais; - Relatório final consolidando todos os dados coletados ao longo do projeto, acompanhado de análise técnica dos resultados obtidos. 	Meses 4, 7, 10 e 13

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O desenvolvimento da proposta do Odeon (doravante OSC) para realizar ações do Circuito Municipal de Cultura – ANO IV observou as diretrizes da Política das Artes e a Política de Acesso, Democratização e Diversidade do município executada pela Fundação Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a promover a descentralização e a democratização do acesso a uma ampla programação artística-cultural. A OSC também baseia sua proposta de atuação a partir da bem sucedida experiência na execução do ano III do Circuito Municipal de Cultura. A presente proposta tem objetivo de realizar uma programação artístico-cultural de relevância, destacando a produção local, somada às ações nacionais e estaduais de relevância, contemplando as áreas de artes visuais, audiovisual, circo, culturas tradicionais e populares, dança, música, teatro, literatura, promovendo uma programação anual na cidade de Belo

Horizonte, a fim de contemplar um público amplo e diverso e fomentar a difusão cultural nos territórios da cidade. Neste sentido, o Instituto Odeon compromete-se em garantir que tais características sejam potencializadas na execução do quarto ano do projeto e que melhorias balizadas na experiência da execução do ano III sejam implementadas, sempre em diálogo com a DPAR/FMC/SMC.

A proposta de parceria com o Instituto Odeon pretende dar continuidade às ações bem sucedidas dos anos I, II e III do Circuito Municipal de Cultura, além de ampliar a visibilidade das ações do Circuito, tanto para a população belo-horizontina, quanto contribuir para a projeção de Belo Horizonte no cenário cultural brasileiro. Pretende-se reforçar o caráter equânime, igualitário, inclusivo e plural em toda a programação artístico-cultural.

A presente proposta reforça a vocação do Circuito Municipal de Cultura na realização de ações intersetoriais, buscando um atendimento descentralizado do público, destacando a importância do acesso às manifestações culturais.

Sobre a Programação das Ações:

Meta 01: Realizar atividades preparatórias:

A primeira ação do projeto será contratar uma equipe básica qualificada para atuar no Circuito Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo deste Plano de Trabalho. São considerados diferenciais qualificadores, profissionais com atuação prévia - direta ou indiretamente - em políticas públicas de cultura e afins. Desta forma, garante-se uma equipe que compreende a dinâmica e responsabilidade do serviço público, qualificando a atuação do Instituto Odeon na execução do projeto. Importante considerar que o Instituto Odeon, com base na expertise adquirida na execução do ano III do CMC, pretende manter no seu quadro de profissionais para o ano IV aqueles que, além de conhecerem a dinâmica, fluxos, diretrizes e especificidades do projeto, tiveram uma atuação exitosa na execução do mesmo. Sabemos que o Circuito Municipal de Cultura é uma política cultural contínua e complexa e que, pelo seu lastro territorial, multilinguagem e intersetorial, é muito importante que os profissionais que atuem na sua execução tenham competências e experiência para lidar com os múltiplos atores - poder público, instituições, artistas de diversas linguagens, fornecedores, comunidades, povos tradicionais, entre outros - envolvidos no CMC e compreendam a dimensão ética e técnica de suas entregas. Além da equipe de trabalho, o Instituto Odeon preza pela contratação de fornecedores capazes de lidar com as diversas linguagens artísticas e com a diversidade que o projeto impõe, mantendo práticas saudáveis nas relações interpessoais, com responsabilidade e ética nos processos de comunicação com artistas participantes, poder público e demais envolvidos.

Paralelo a isso, em diálogo com a Fundação Municipal de Cultura será constituído o Grupo de Programação Paritário - com o mesmo número de integrantes do poder público e da sociedade civil, essencial para a entrega das ações do projeto. Este grupo, ou comissão de programação, atuará no sentido de compreender o Circuito Municipal de Cultura como um espaço de construção de ações que considerem e valorizem a pluralidade e a diversidade cultural dos artistas belo-horizontinos, partindo das prerrogativas de saberes destes artistas e da cena cultural de Belo Horizonte e não somente dos saberes do grupo em si, ou seja, exigindo do grupo um gesto decolonial e construções coletivas capazes de romper barreiras que afastam sujeitos ou que isolam suas singularidades. Sugere-se que o grupo de programação seja aberto para integrantes pontuais de interesse, como os gestores dos teatros públicos e afins, no sentido de ser um espaço horizontal de colaborações e soma de expertises e saberes, garantindo que o foco da programação do CMC seja sempre o público e usuários dos espaços públicos de cultura, ou seja, as pessoas. Paralelamente à constituição do grupo ou comissão de programação, o Instituto Odeon, por meio da coordenação de mobilização, irá organizar e planejar a atuação nas nove regionais da cidade, bem como o diálogo e alinhamento junto aos Centros Culturais Municipais e, se for o caso, junto às comissões locais de cultura.

Meta 02: Realizar mínimo 151 atrações:

Um dos eixos da construção e programação do Circuito Municipal de Cultura é a abertura para o cadastramento de projetos e ações artísticas e culturais de artistas da cidade de Belo Horizonte. O cadastramento e sua utilização como base e referência para a construção da programação do CMC é um dos pontos centrais desta política pública, na medida que refletem o potencial artístico e cultural dos artistas e produtores de arte e cultura da nossa cidade, garantindo a democratização e acesso destes artistas aos recursos, espaços e projetos públicos de arte e cultura. As propostas desenhadas para o Circuito Municipal de Cultura pelos artistas e produtores de arte e cultura de BH por meio do

cadastroamento refletem a riqueza e potência da nossa cena, abrindo possibilidades para novos formatos, configurações, interseccionalidades, intersectorialidades e experimentalismos, tornando o Circuito, cada vez mais, um espaço de apropriação destes agentes.

Nos três primeiros anos do CMC o processo de cadastramento das propostas da sociedade civil foi limitado ao início do projeto - por cerca de três semanas - em um chamamento único. Para o quarto ano do CMC o Instituto Odeon sugere que seja estudado, junto à FMC, à SMC e à sociedade civil, se for o caso, a manutenção deste cadastramento aberto durante o período de execução do projeto ou a sua reabertura periódica, para garantir que os artistas de BH possam sempre estarem aptos a comporem a programação do projeto. Sendo um projeto contínuo e não um festival ou ação pontual, acreditamos que um formato de cadastramento também contínuo atenda melhor aos artistas da cidade, bem como ao público do CMC.

Dito isso e tendo as ações de cadastramento como base e prioridade para a construção das programações do CMC, a respeito da entrega da realização de ações para o Circuito Municipal de Cultura, elas serão assim distribuídas:

1. Descentralização em foco:

O Instituto Odeon entende que o fortalecimento dos Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte é essencial para o desenvolvimento cultural, para o exercício dos direitos culturais e para a promoção da cidadania. Desta forma, este continuará um dos focos de atuação do Ano IV do Circuito Municipal de Cultura. Durante a realização do ano III do CMC por meio do Instituto Odeon, novas metodologias e fluxos foram construídos junto aos Centros Culturais e DPDC com o intuito de fazer um atendimento assertivo e de qualidade, garantindo as singularidades e especificidades de cada centro cultural. Estes alinhamentos e diálogos são inegociáveis para o Instituto Odeon, que compreende a complexidade das articulações necessárias para que as ações promovidas pela Secretaria e Fundação Municipal de Cultura do município tenham coesão e coerência no âmbito do fortalecimento das políticas e direitos culturais. Neste sentido, a equipe de mobilização atuará em conjunto com os Centros Culturais com objetivo de buscar um entendimento sobre as necessidades de ações localizadas e descentralizadas, com intuito de entender a demanda e necessidade para a definição de iniciativas de formação, fomento, difusão, promoção da leitura, memória e patrimônio cultural.

A equipe de programação do projeto contribuirá na construção desta programação e, em articulação com o grupo de programação paritário e com os gestores dos Centros Culturais, a forma de seleção de programação a ser distribuída entre os Centros Culturais e Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado.

Para além da presença nos Centros Culturais, para o ano IV do CMC, a equipe de mobilização e programação do Instituto Odeon objetiva mapear territórios com uma menor presença de equipamentos e ofertas culturais públicas e, em diálogo com a FMC e comissão de programação, articular junto estas comunidades ações qualificadas desenhadas especificamente para estas localidades.

Este grupo de ações será composto por 54 atrações artístico-culturais e atividades formativas, contemplando a produção nacional, estadual e local, visando potencializar as ações já realizadas nos Centros Culturais, bem como atender a territórios desprovidos de seus direitos culturais. (Realizar programação nos Centros Culturais e CRCP, contratando um mínimo de 54 atrações distribuídas entre nacionais, estaduais e locais, atendendo os 18 equipamentos culturais.)

Reforça-se que a proposta busca atender com atrações qualificadas e relevantes dentro da cena artística e cultural contemporânea, garantindo a valorização e protagonismo das iniciativas locais, tradicionais, populares e, sobretudo, daquelas que fazem sentido para as comunidades. As atrações serão realizadas nas próprias unidades ou no seu entorno, a depender da decisão estratégica a ser tomada ao longo do período de realização do projeto. A programação a ser realizada pelo Circuito Municipal de Cultura junto aos Centros Culturais e CRCP será articulada com o planejamento da Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais da FMC, responsável pela gestão dos referidos equipamentos culturais.

2. Cine Santa Tereza

O Instituto Odeon pretende dar continuidade à programação totalmente gratuita com exibições de curtas, médias e longas metragens e mostras temáticas de cinema distribuídas ao longo da execução do projeto. Essa ação será composta por uma programação voltada para a democratização do acesso à linguagem audiovisual na cidade e para a promoção da produção cinematográfica local, regional, nacional e internacional, compreendido por uma programação atenta à diversidade de temas e à pluralidade de vozes, narrativas e perspectivas, valorizando o cinema em suas diversas formas de expressão.

O atendimento desta ação deverá ser realizado por meio de pelo menos 35 exibições de destaque na cena atual, considerando também pré-estreias e filmes ou mostras em consonância com a cadeia audiovisual nacional e local, sendo

destas, ao menos, 12 sessões comentadas, com a presença de convidados locais, estaduais e nacionais. Objetiva-se garantir a continuidade de importantes iniciativas já realizadas pelo Cine Santa Tereza, como a Mostra Periferia Cinema do Mundo, que apresenta um panorama da produção cinematográfica nascida fora do eixo comercial e dos centros urbanos e a Mostra Diálogos pela Equidade, iniciativa realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), que objetiva reunir obras audiovisuais que tratem das temáticas relacionadas a grupos historicamente invisibilizados ou subalternizados. Além destas iniciativas citadas, o Instituto Odeon objetiva, sempre que possível - para além das metas a serem pactuadas no plano de trabalho - apoiar os demais projetos e mostras do Cine Santa Tereza, espaço que, durante o ano III do CMC mostrou-se extremamente proativo e provocador na proposição de mostras, exposições e sessões comentadas de alta relevância e qualidade no âmbito do cinema e do audiovisual contemporâneos.

(Realizar programação dos Projetos Especiais no Cine Santa Tereza e contratar os seguintes quantitativos: - 35 exposições, sendo destas, ao menos 12 sessões comentadas, com a presença de convidados locais e nacionais.)

4. Projetos Especiais dos Teatros Municipais:

O Instituto Odeon propõe que a programação dos projetos especiais seja construída pelo grupo de programação, em diálogo com os gestores dos teatros públicos municipais, considerando o histórico e vocações desses espaços. É muito importante que a programação do Circuito Municipal de Cultura seja um potencializador para os teatros públicos da nossa cidade. Os projetos especiais compreendem:

4.1 Música de Domingo: programação musical nas manhãs de domingo, no Teatro Francisco Nunes. O projeto manterá a proposta em sua atual versão contemplando música instrumental e cantada. Ao longo do projeto, serão contratados um total de 12 (doze) shows/concertos de destaque no cenário musical nacional, estadual e local, com acesso gratuito ao público. O formato de shows que incluem participações especiais nacionais potencializando artistas locais de renome praticado no III do Circuito Municipal de Cultura também será considerado. A programação do Música de Domingo do ano III do CMC, realizada em parceria com o Instituto Odeon, foi um dos pontos altos da terceira edição do projeto. De fato, no cenário pós-pandêmico de BH, o parque Municipal da cidade tornou-se um cenário especial que simboliza uma retomada vital da reocupação da cidade, sendo o Teatro Chico Nunes o epicentro simbólico deste usufruto simbólico.

4.2 Terça da Dança: Projeto que recebe produções de artistas independentes e grupos profissionais oferecendo uma programação continuada, composta por apresentações artísticas e ações formativas e reflexivas. A meta é ampliar o acesso às manifestações das diversas danças no Teatro Marília, nas noites de terça-feira. Ao longo do projeto, serão contratadas um total de 12 (doze) apresentações artísticas contemplando a produção nacional, estadual e local, sempre com acesso gratuito.

4.3 Vitrine do Teatro Marília: Importante registrar a importância e relevância do Centro de Referência da Dança para a cidade de Belo Horizonte e para Minas Gerais, uma iniciativa que representa uma grande conquista do setor da dança de BH e que pauta o desenvolvimento da cadeia produtiva do setor da dança, ampliando as discussões sobre políticas culturais, formação de público e fomento, além de acolher e apoiar as diversas danças da cidade. Desta forma, o Instituto Odeon pretende continuar a apoiar as iniciativas provenientes do CRDança BH, além de manter o projeto de Ocupação da Vitrine do Teatro Marília no Ano IV do CMC. A proposta é ocupar o espaço da vitrine do Teatro Marília com 04 (quatro) exposições por ano, proporcionando aos cidadãos passantes daquela região a apreciação, a qualquer hora do dia ou da noite, de exposições selecionadas para a ocupação do espaço. Propõe-se que a curadoria das exposições envolva a Comissão de Programação e o Comitê Gestor do CRDançaBH - instância colaborativa paritária de gestão - com vistas a referenciar trabalhos e artistas que desenvolvam suas produções a partir de um pensamento do corpo, e que pautem suas pesquisas nas artes visuais em diálogo com a dança e/ou performance, a fim de que as aberturas das exposições ocupem a programação do Terça na Dança.

4.4 Quinta no Raul: O Projeto musical acontece no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi/Teatro Raul Belém Machado, nas noites de quinta-feira. A proposta foi criada devido à vocação musical do entorno, que conta com diversas escolas de formação musical, núcleos de criação como bandas e coletivos. O Circuito deverá contratar 12 (doze) apresentações de artistas autorais, de diversos estilos, tendo como referência artistas que possuem relação com o território e o público local. A programação será construída em diálogo com a gestão do Teatro Raul Belém Machado, não limitando-se somente às atrações musicais e apoiando e potencializando eventos, datas comemorativas e temáticas caras aos usuários do espaço. O evento tem acesso gratuito.

4.5 Semana das Crianças (outubro): O evento objetiva programações que prezam pela qualidade artística e diversidade cultural, valorizando as infâncias e contribuindo na formação cultural dos participantes, apresentada ao longo da Semana das Crianças, destinada ao público infantil, de forma gratuita. Deverá compor um mínimo de 09 (nove) atrações artísticas contemplando a produção nacional e/ou estadual e/ou local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito. A ambientação dos foyers e áreas externas dos Teatros também faz parte da produção do evento, criando espaços dinâmicos e multidisciplinares, valorizando o brincar, onde a criança é integrada e estimulada a participar ativamente das várias atividades. A construção desta programação será feita em diálogo com os gestores destes espaços, nos formatos que melhor atenderem às especificidades de cada teatro e de seu público.

5. Difusão da Cultura

O presente projeto irá realizar a definição de uma programação cultural com intuito de disponibilizar ao público belo-horizontino o acesso a produções artísticas diversificadas, reforçando a importância de - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores.

O local de realização destas ações serão amplamente discutidos com a Fundação Municipal de Cultura, com intuito de se criar a disponibilização de ações, distribuídas estrategicamente entre os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura, principalmente aqueles não mencionados neste projeto, assim como os territórios de atendimento como o Território L4 e a Zona Cultural Praça da Estação, incluindo também o atendimento às ações intersetoriais e parcerias institucionais que a Fundação Municipal de Cultura realiza junto à outros órgãos da PIBI e instituições parceiras que atuam diretamente para a promoção do acesso cultural em Belo Horizonte.

A definição desta programação será realizada em articulação do grupo de programação paritário (poder público e sociedade civil), compreendendo uma programação de 12 atrações artísticas contratadas, contemplando a produção nacional, estadual e local.

(Realizar mínimo de 12 atrações para compor prioritariamente a programação especial em atendimento ao território L4 e Zona Cultural Praça da Estação. Atendimento aos demais equipamentos públicos municipais, ações intersetoriais e parceiras, de acordo com o desenrolar do projeto.)

6. Produções Internacionais

O Instituto Odeon se compromete em realizar parcerias com instituições, privadas ou não, assim como com festivais internacionais e afins, no intuito de viabilizar produções internacionais que estejam circulando no Brasil no mesmo período do Circuito Municipal de Cultura. Pretende-se neste projeto realizar pelo menos 01 apresentação com artista de comprovado renome, acompanhada de ações formativas para cada grupo/artista que vier a se apresentar.

(Realizar mínimo de 01 atração internacional)

Meta 03: Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência nacional, previamente aprovado pela ASCOM/FMC:

O presente plano de comunicação se baseia nas ações de sucesso propostas pelo Instituto Odeon para o ano III e melhorias construídas com base na experiência adquirida durante um ano de execução do projeto.

A estratégia de comunicação proposta pelo Instituto Odeon para o Circuito Municipal de Cultura de Belo Horizonte ano IV consiste na manutenção dos três pilares básicos apresentados para o ano III - ampla divulgação, tecnologias comunicacionais e desenvolvimento e fortalecimento institucional- e ampliação deste último, visando maior mobilização de públicos.

I. Ampla Divulgação: Com o objetivo de produzir uma comunicação clara e que dialogue com os diversos públicos do projeto, sugerimos as seguintes linhas de atuação:

I.1 Assessoria de Imprensa: Será a responsável pela articulação midiática do projeto, assim como as relações públicas fundamentais para a divulgação do Circuito e suas ações em diversas praças. O proponente prevê a contratação de profissional qualificado nas áreas de Imprensa e Relações Públicas capaz de articular com os meios de comunicação,

além de manter relacionamento com a mídia e instituições segmentadas em arte e cultura, considerando mídia local e de grandes capitais. Para o quarto ano do projeto, buscaremos ampliação na divulgação para além de Minas Gerais, acessando a mídia das demais capitais, como Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, considerando o interesse público e relevância social do projeto.

Trabalharemos com o relacionamento ativo com a mídia, buscando espaços por meio de proposições de pautas de programação e articulação de temas de interesse da Fundação Municipal de Cultura, e o relacionamento passivo, mantendo contato com jornalistas, influenciadores digitais e articuladores sociais, respondendo às demandas que surgirem. A estratégia é manter a boa reputação e repercussão do projeto na mídia, além da narrativa institucional de um projeto de grande relevância para a cidade focado em arte e cultura.

1.2 Redes Sociais: As redes sociais se tornaram um dos principais veículos de comunicação em larga escala na sociedade atual. Por isso, é de grande importância utilizar as redes sociais como veículo e ativá-las com uma produção de conteúdo institucionalmente alinhada, criativa, diversa e consistente, de modo a conversar com diferentes públicos. Para isso, é importante considerar a contratação de um social media qualificado, com experiência na área da arte e cultura, a fim de criar pautas, editoriais e conteúdos multilinguagem e multiplataforma para as redes sociais.

O investimento em impulsionamento nas redes sociais é também uma importante ferramenta de alcance do público por permitir direcionamento, atingindo especificamente o público de interesse de uma ação.

Acessibilidade: Salienta-se ainda que todas as publicações de peças gráficas ou fotos nas redes contarão com descrição acessível e será feito mensalmente vídeo convite em libras convidando o público com deficiência auditiva à programação.

1.3 Identidade Visual: Para o quarto ano do projeto sugerimos uma modernização na identidade visual do Circuito, buscando uma imagem mais jovem e de identificação com o público que acompanha as atividades do projeto, mas sem perder o reconhecimento já adquirido com a identidade atual. Seria uma reformulação da identidade atual, mantendo as características marcantes, mas aproximando mais do público.

1.4 Hotsite - atualização.

Propomos para o ano IV a reformulação do site do Circuito Municipal de Cultura para uma interface mais atraente e eficaz, possibilitando um diálogo maior com as redes sociais e sendo espaço multimídia para detalhamento da programação, outros conteúdos e editoriais.

O site também deverá possuir recursos de acessibilidade para pessoas de baixa visão, e propomos a contratação de uma consultoria de acessibilidade para conhecer melhor as questões técnicas e implementação de acessibilidade para pessoas cegas e surdas.

1.5 - Vinheta/vídeo - Produção de um vídeo/vinheta institucional atrativa e interessante com imagens das quatro edições do projeto e números totais de público e atrações. O material será exibido sempre que possível no início das atrações. O material tem o intuito de divulgar a grandeza do Circuito Municipal de Cultural e firmar o projeto no imaginário do público como importante ação de política pública de Belo Horizonte.

2. Tecnologias Comunicacionais

Preveremos a construção de uma equipe composta por profissionais qualificados nas áreas de comunicação estratégica, mídias digitais e novas linguagens, assessoria de imprensa e criação de conteúdo, além de expertises e experiências nas áreas de produção editorial e outras estratégias comunicacionais capazes de construir narrativas relevantes, atrativas e coerente mediante a missão da instituição, considerada de interesse social geral. Por meio dos canais de comunicação, sobretudo o site, Instagram, Facebook e demais redes sociais, a frequência de conteúdos, atreladas às ações intersetoriais, em conjunto com a programação educativa, museológica e curatorial, o objetivo é atrair público, parceiros, imprensa e fortalecer a instituição simultaneamente através de uma equipe sinérgica e experiente.

3. Desenvolvimento e fortalecimento institucional

Um plano para captação de novos públicos e parcerias deverá levar em consideração a experiência do Instituto Odeon, em quase dez anos na gestão cultural, de utilizar a função social da arte e dos equipamentos culturais como ferramentas

de impacto social e integração de pessoas.

Considerando as Relações Institucionais, em consonância com a Assessoria de Imprensa, iremos fortalecer a imagem do Circuito Municipal de Cultura e buscar possíveis porta-vozes com foco na captação de parcerias.

Um outro pilar que será considerado no ano IV do projeto é a integração com a comunidade, usando como exemplo a experiência do programa Vizinhos do MAR, programa criado pelo Instituto Odeon para o Museu de Arte do Rio, que conta com mais de 7 mil vizinhos cadastrados e que mantém uma estreita relação com a comunidade local. Nossa proposta é criar uma política de acesso e de envolvimento comunitário com os espaços culturais da PBH, com a criação de programas que aproximem o público da equipe dos teatros, cinema e Centros Culturais, gerando o sentimento de pertencimento no público e o estreitamento de relações com artistas e articuladores locais.

Meta 04: Articular para captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios e leis de Incentivo à Cultura):

O Instituto Odeon se compromete no desenvolvimento de ações complementares e na realização de articulação com instituições diversas, visando a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou de serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, como feito no ano III do projeto, quando três projetos foram submetidos às leis de incentivo - Federal e Estadual - os três foram aprovados e um captado. Um deles, o projeto Arte em Cores, foi captado no valor de R\$350.000,00, a serem investidos integralmente para ações qualificadas de artes visuais urbanas no âmbito do Circuito Municipal de Cultura.

Destaca-se que o Instituto Odeon possui ampla experiência na captação de recursos incentivados, o que possibilita a implementação de um amplo programa de captação de recursos por meio de projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura e também junto à Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Serão apresentadas propostas específicas para a execução de ações complementares referentes ao Circuito Municipal de Cultura, assim como irá buscar projetos parceiros que apoiem a execução de ações sob a tutela do presente projeto.

Pretende-se atuar intensivamente ao longo dos 13 meses de execução deste projeto, no intuito de fomentar uma captação complementar e, para tanto, serão realizadas articulações juntamente a patrocinadores atuantes na capital mineira. Observa-se que os recursos decorrentes de captação serão totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

As dificuldades implícitas na relação recurso disponível X custo do evento são sempre críticas. Afinal, trata-se de uma produção com número expressivo de atrações e com programação que abarca um período extenso, de 13 meses, o que eleva consideravelmente os custos com logística, equipamentos e mão-de-obra especializada. Não obstante essas considerações, trata-se de uma programação intensa, com aspectos locais, nacionais e internacionais, sendo sua realização ansiada tanto no calendário cultural de Belo Horizonte, como na própria vida de seus moradores. Tal fato torna atraente e importante para o Instituto Odeon investir em ações de captação de recursos e parcerias para o Circuito Municipal de Cultura e gerar uma visibilidade potente na cidade e interessante retorno para o investidor.

É importante dizer que, em algumas citações deste chamamento, há ações que são determinadas a serem desenvolvidas de modo conjunto, em parceria. Devido ao momento recessivo da economia, o qual o país ainda passa, o Odeon sugere uma atuação juntamente e ao lado da FMC para conseguir os recursos complementares necessários à execução desta proposta de forma integral. Ambas as instituições, em prol desse interesse comum, necessitam dispor de seus relacionamentos e assumir, em parceria, esta responsabilidade, buscando contactar empresas privadas e públicas, a partir de seu network e stakeholders e acessar, ainda, instituições setoriais (câmaras de comércio, entidades de classe, embaixadas, instituições culturais nacionais e internacionais, etc.).

O Odeon buscará o acesso a fundos, nacionais e internacionais, assim como mapeará e traçará estratégias ampliando o espectro de possibilidades de captação, entendendo que parte desta ação é paritária, na busca comum do sucesso do projeto.

A OSC também trabalha de duas maneiras: atuação direta ou terceirizada, prevendo percentual de comissão para os dois casos à quitação dos serviços prestados.

Captação de Recursos Complementar

Assim como no ano III, o Instituto Odeon pretende continuar com a exitosa parceria com o Instituto Vivas, no intuito de se comprometer a desenvolver amplamente o esforço para articular e desenvolver a captação de recursos adicionais para

o desenvolvimento da programação do Circuito Municipal de Cultura.

O Instituto Vivas, com vistas a contribuir para a realização do Circuito Municipal de Cultura, apresentará projetos nas diversas áreas artístico-culturais e que podem ser agregadas à programação do CMC, por meio do emprego de suas bem sucedidas metodologias e conhecimentos acumulados em suas experiências. A construção de uma proposição final acerca da inserção dessas ações na programação deverá ser fruto de entendimentos entre os agentes envolvidos na equipe de programação do Circuito Municipal de Cultura, bem como condicionada à captação de recursos adicionais.

(Inscrever o projeto em leis de incentivo estadual e federal mediante aprovação prévia da Fundação Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Cultura)

Meta 05: Realizar uma pesquisa de impacto socioeconômico e cultural junto ao público, prestadores de serviço e artistas:

Metodologias de avaliação/pesquisa:

Vale dizer que o Odeon, na sua trajetória, sempre atua no sentido de monitorar suas realizações, focado em indicadores que traduzem aspectos quantitativos e qualitativos por meio do desenvolvimento de um ferramental tecnológico e de pesquisa para suas ações e projetos. Isso é um diferencial da OSC no quesito Gestão. Dessa forma, o Odeon está atento ao requerido neste chamamento, quando menciona a realização de uma pesquisa de satisfação com o público, os fornecedores e os prestadores de serviço (incluindo os artistas) de forma a mensurar os impactos (artísticos, culturais, econômicos, sociais, entre outros), a percepção do público (pontos de melhorias e atenção) e a efetividade da gestão ao longo de toda a execução do projeto.

Desta forma, propõe-se a realização de um número não inferior à amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados ao longo da realização do Circuito, com questionários aplicados presencialmente ao público, durante a realização da programação do Circuito Municipal de Cultural. Os formulários conterão perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade).

Propõem-se também a análise de impacto socioeconômico e cultural dos eventos, satisfação geral de fornecedores e prestadores de serviço, incluindo os artistas participantes da edição, por meio de Survey online, com aplicação de um questionário online publicado em um link que será disponibilizado, via e-mail com convite a 100% do universo de empresas e/ou profissionais envolvidos a cada evento.

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Todas as atividades compreendidas por este projeto terão entrada gratuita, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

DIRETRIZES GERAIS

Todo o processo de construção da programação do quarto ano do Circuito Municipal de Cultura respeitará, como diretrizes gerais o que segue:

- Atender, de modo o mais equânime possível às linguagens artísticas propostas, para que a programação seja diversa, assim como atender de forma equilibrada as regionais da cidade e ações que considerem a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), ou que promovam a igualdade de gêneros;
- Contemplar atividades que atendam a demanda de um público amplo, considerando a diversidade de faixa etária, gênero, raça e pessoas com necessidades especiais;
- Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Visando alcançar a plena execução das metas estabelecidas, as etapas de execução do Circuito Municipal de Cultura - Ano IV, se dividem em:

- **PRÉ - PRODUÇÃO (mês 01):** Planejamento e Definição da Programação prévia.
 - Estabelecer a distribuição das atividades a serem executadas, levando em consideração a valorização da diversidade cultural, a participação comunitária e o fortalecimento do cenário artístico local, bem como as características e particularidades de cada região do município.
 - Contratação de equipe;
 - Alinhamentos e encontros com representantes da comunidade para entender suas demandas culturais e identificar possíveis parcerias;
 - Elaborar a programação de cada etapa, distribuindo as atividades em diferentes dias e locais, e divulgá-la amplamente para a comunidade.
- **EXECUÇÃO (mês 02 ao 13):** Produção e Realização das Atividades.
 - Execução das ações conforme especificado em quadro de metas.
- **PÓS - PRODUÇÃO (mês 13):** Avaliações, Encerramento e Projeção Futura.
 - Realizar uma avaliação do Circuito Municipal de Cultura, coletando feedbacks da comunidade, artistas e demais envolvidos para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria por meio de pesquisa de satisfação;
 - Elaborar relatório final e a devida prestação de contas.

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Considerando a execução do Ano III do Circuito Municipal de Cultura, o Instituto Odeon pode observar as necessidades de infraestrutura e logística para a execução plena de um projeto com tal magnitude. Diante do já executado, para o ano IV, buscaremos identificar os requisitos específicos de cada atividade e centro cultural, equipamentos de som e iluminação, estruturas de palco, mobiliário, entre outros.

Buscando o fomento econômico local, buscaremos parcerias com fornecedores do município levando em consideração a localidade a ser atendida em determinada ação, de forma que haja a descentralização de contratações e que estes possam suprir as necessidades de infraestrutura e logística do projeto.

Além disso, objetivamos que os fornecedores tenham conhecimento do escopo do projeto e estejam comprometidos com a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma que haja um planejamento de logística de transporte dos equipamentos e materiais necessários para cada etapa do Circuito, levando em consideração as distâncias, tempos de montagem e desmontagem, garantindo a segurança e o cumprimento dos prazos.

Por meio de um planejamento cuidadoso, a parceria com fornecedores locais pode garantir uma infraestrutura sólida e uma logística eficiente para o Circuito Municipal de Cultura, fortalecendo a economia local e promovendo produção cultural de qualidade para a comunidade com a execução de todo o Circuito e atendimento de todos os centros culturais.

ACÕES DE CONTINUIDADE

Será proposto junto à Fundação Municipal de Cultura avaliação sobre dar continuidade às ações realizadas nas edições anteriores do Circuito Municipal de Cultura que possuam um atendimento satisfatório e/ou tenham sido referência em sua execução. Propõe-se dar continuidade a ações importantes e bem sucedidas no ano III do CMC como o dia 21 de março, Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, às Mostras Periferia Cinema do Mundo e Diálogos pela Equidade, ao Palco Aberto - Tem Cultura no Granja, às oficinas de criação e posterior mostra de presépios nos Centros Culturais, ao Dia Mundial do Jazz, entre outras. Ainda permanecerá no radar do Instituto Odeon retomar importantes ações realizadas nos anos I e II do CMC como: "Histórias de Alimentar a Alma - abordando a cultura

alimentar e culturas populares e tradicionais, “Disputa de Slam” - literatura e cultura urbana, “Link de Mestres (Saberes e Ofícios)” - patrimônio imaterial e cultura popular e tradicional.

EQUIPE DE MOBILIZAÇÃO

Conforme destacado na ficha técnica, a equipe de mobilização será composta, inicialmente, pela experiente Laura Bastos e pela mobilizadora Amazonita Ághata.

O objetivo desta atuação é dar continuidade ao trabalho já realizado até o momento por meio do Circuito Municipal de Cultura, garantindo o atendimento de grupos em todas as nove regionais da cidade. A equipe de mobilização atuará em conjunto com os Centros Culturais e DPDe com objetivo de buscar um entendimento sobre as necessidades de ações localizadas e descentralizadas. Haverá um esforço de escuta com intuito de entender a demanda e necessidade para a definição de iniciativas de formação, fomento, difusão, promoção da leitura, memória e patrimônio cultural. Haverá a preocupação de se ter uma atuação intersetorial com outros órgãos municipais para além dos Centros Culturais - mediados pela FMC/SMC-, como o CRAS, Diretorias Regionais de Educação, Conselhos Municipais, entre outros.

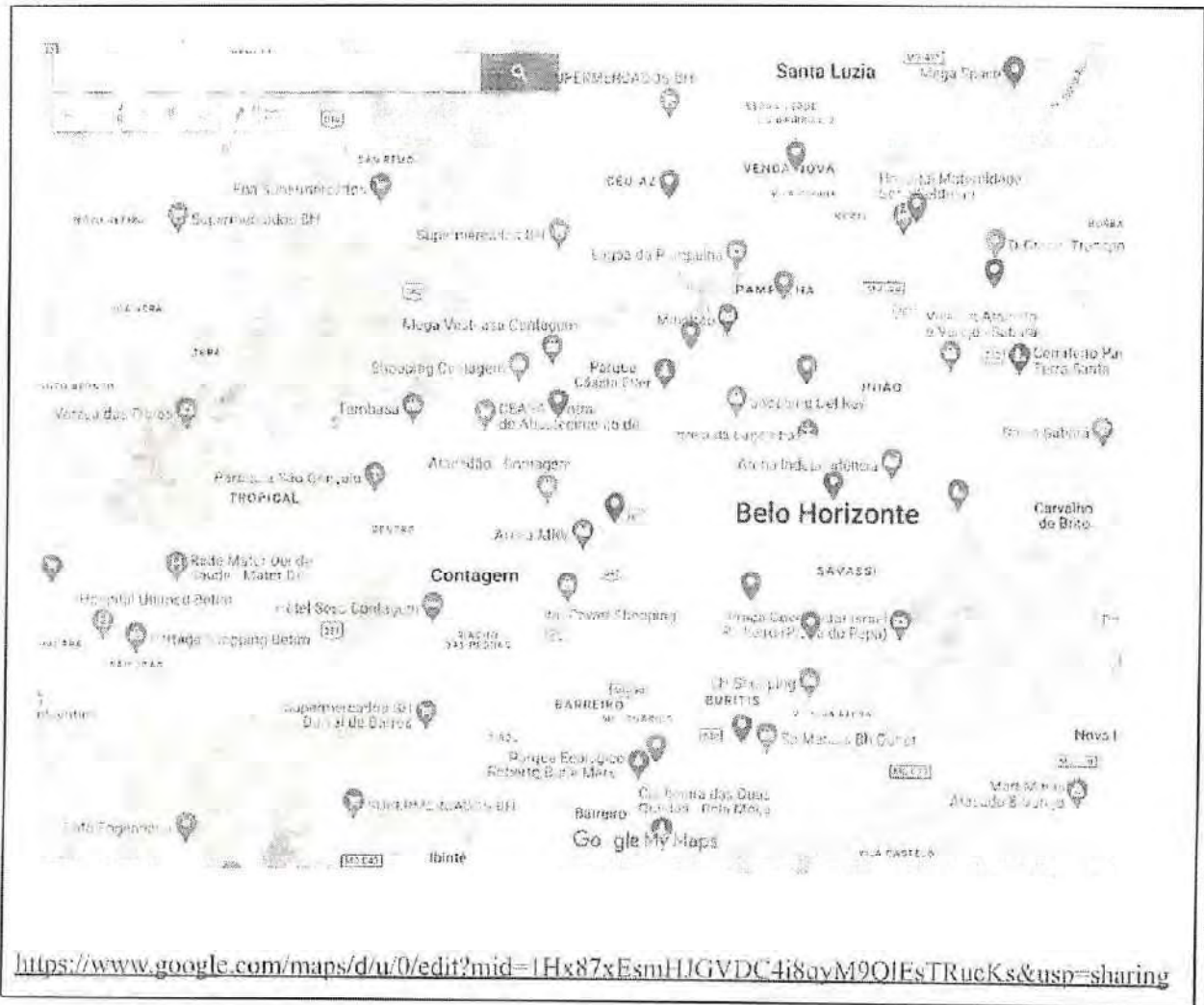
Ampliando e buscando potencializar o Circuito Municipal de Cultura enquanto política pública municipal vinculada à Diretoria de Promoção as Artes e com missão de garantir-se como uma política das artes e acesso, democratização e diversidade, a proposta da coordenação de mobilização para o Ano IV do CMC se vincula à cultura e à arte como instrumentos valiosos de inclusão social, sendo complementares às diversas formas de desenvolvimento da aprendizagem e do conhecimento. Os territórios com baixo IDH sofrem com a desigualdade e o preconceito, sendo estas grandes barreiras na construção social da cidade. Em Belo Horizonte nem todos os cidadãos conseguem ter acesso à arte e cultura, existindo ainda diversos territórios com uma baixa ou inexistente cobertura de equipamentos culturais da prefeitura, privando diversos cidadãos belorizontinos de apreciar ou praticar atividades artísticas.

É nesse contexto que o CMC Ano IV pode entrar como agente garantidor deste acesso e direitos entre as linguagens artísticas e os indivíduos proporcionando novas perspectivas e oportunidades por meio da arte e da cultura,

No mapa de Belo Horizonte destacado a seguir, em amarelo se destacam os centros culturais da prefeitura e em vermelho áreas descobertas por estes equipamentos, geralmente vilas, favelas e ocupações. Nesta perspectiva, o CMC Ano IV propõe que, junto à FMC/SMC, seja estudada uma possível abrangência do atendimento do CMC nas áreas demarcadas em vermelho, territórios carentes de atividades artísticas, sejam estas formativas ou de difusão.

A programação destinada a estas áreas poderá ser construída a partir de mapeamento das demandas locais, a ser realizado pela equipe de mobilização em diálogo com associações de moradores, coletivos e grupos artísticos destas localidades e com FMC/SMC, sendo esta condicionada à complementação de recursos.

Acreditamos que o CMC pode ser um agente promotor de arte e cultura em áreas ainda descobertas pelas políticas públicas municipais, garantido ações que inclusive conectem estas localidades com os espaços públicos de direitos, inclusive os culturais. O Instituto Odeon pode e deve ser um aliado da FMC/SMC na abertura e construção de diálogos com estas comunidades.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site https://iizisign.com.br/443 e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

Praça Mauá, 9 - Centro | CEP 30091-040
Rio de Janeiro/RJ

Rua Gonçalves, 199 | Sala 04 - Santo Antônio | CEP 30330-100
Belo Horizonte/BH

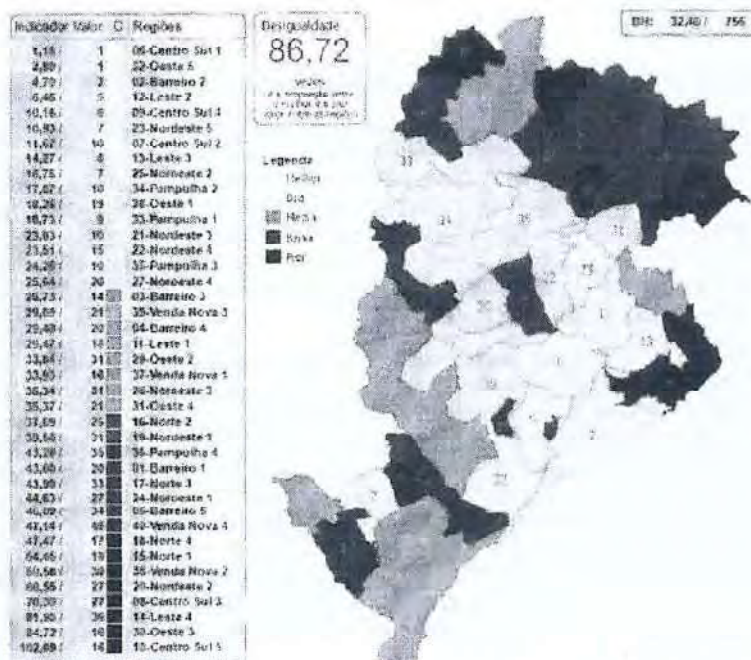
Rua Poço do Rendeiro, 100, 14º Andar, sala 1008 | CEP 34561-013
Vila Olímpica, São Paulo/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://iizisign.com.br/443 e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.



- Centro Cultural Vanda Nova
- Centro Cultural Usina de Cult.
- Centro Cultural Alto Vera Cruz
- Centro Cultural Vila Fátima
- Centro Cultural Vila Maripolis
- CENTRO CULTURAL LINDEIA
- Centro Cultural Urucuaia
- Centro Cultural Vila Santa Rita
- Centro Cultural Bairro das Ind.
- Centro Cultural Salgado Filho
- Centro Cultural Liberalino Al.
- Centro Cultural Zilah Spórto
- Centro Cultural São Bernardo
- Centro Cultural São Geraldo
- Centro Cultural Jardim Guan.
- Centro Cultural Pampulha
- Centro Cultural Padre Eustáq.
- Morro do Papagaio
- Morro das Pedras
- Apolonia
- Ocupação
- Ocupação Carolina Maria de
- Dilhos d'Água
- Curo Preto
- Novo Progresso
- Vila Maria
- Vila da Paz
- Lajedo
- Vila Cemig
- Vila Sao Jose
- Conjunto Califórnia
- Vila Rica

Figura 18 - Índice de homicídio (2010)



Fonte: Movimento Nossa BH¹¹.
 11. Disponível em: <http://www.movimentonossabh.org.br/>. Acesso em: 10/05/2011.

Obs.: Homicídios por cem mil habitantes, por local de moradia.

Fonte: Movimento Nossa BH¹¹.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Planejamento para realização do trabalho junto ao grupo de programação paritário para composição da programação; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho do grupo de programação; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos/diretrizes), sugestão de locais e datas, se for o caso; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades presenciais e virtuais; outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

Para além dos critérios a serem utilizados para definição de programação, vale salientar que serão priorizadas atrações artísticas que se enquadrem na projeção de cachês previstos em Planilha Orçamentária anexa. De acordo com estudos e cálculos realizados para estruturação de cachês em de Plano de Distribuição de recursos para este ano de execução, os valores se mostram abaixo dos anteriores, sendo contudo o exequível diante do valor total disponível.

Historicamente, ao decorrer da execução dos últimos anos do CMC, foram disponibilizados recursos adicionais que permitiram a maior destinação de valores à cachês artísticos, de forma que estes se mostraram superiores ao proposto. A título demonstrativo e como memória de cálculo, segue anexado a este Plano de Trabalho documento contendo detalhamento acerca dos valores médios correlacionando as ações a serem executadas, quantitativo e porte artístico. Para além disto, ainda neste é possível verificar a limitação no aumento dos valores de cachês artísticos, considerando o total destinado a estas despesas. No mesmo documento apresentamos o cenário desejável e ideal, bem como seu custo atrelado.

Para além da suplementação orçamentária, outras medidas podem e deverão ser tomadas no intuito de melhorar os cachês destinados aos artistas do CMC IV, como parcerias e composição da grade de programação também com contrapartidas das leis municipais de incentivo à cultura.

METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Além de todo o exposto neste item, destaca-se que o processo coletivo de construção da programação para seleção de propostas artístico-culturais levará em consideração as propostas cadastradas no CMC IV - que será, preferencialmente um espaço contínuo de proposição - que refletem o potencial artístico e cultural dos artistas e produtores de arte e cultura da nossa cidade, garantindo a democratização e acesso destes artistas aos recursos, espaços e projetos públicos de arte e cultura. As propostas desenhadas para o Circuito Municipal de Cultura pelos artistas e produtores de arte e cultura de BH por meio do cadastramento refletem a riqueza e potência da nossa cena, abrindo possibilidades para novos formatos, configurações, interseccionalidades, intersectorialidades e experimentalismos, tornando o Circuito, cada vez mais, um espaço de apropriação destes agentes.

Para além do cadastramento, o grupo de programação estará apto e atento às manifestações artísticas e culturais de artistas e mestres que podem ser tão invisibilizados que sequer acessam os cadastramentos do CMC e de outros projetos da cidade. O grupo também tenta conectar ao circuito datas importantes, como o dia 21 de março, Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, exitosamente comemorado no ano III do CMC e o Dia Mundial do Jazz, também realizado pelo CMC III com a participação do ganhador do Grammy latino Toninho Horta, o baterista Neném e artistas locais de renome. A equipe de programação, em diálogo com a FMC/SMC, também coloca-se atenta às oportunidades de parcerias com grupos e instituições para atrações mais robustas e onerosas, como ocorrido de forma bem sucedida no ano III do projeto em atrações como a Orquestra Afrosinfônica, Pulco HipHop, Grupo Galpão, entre outras. As parcerias com outros órgãos, secretarias, diretorias e projetos da PBH também fazem parte da operação da programação do CMC, com experiências também exitosas no ano III do projeto, como o Dia do Samba (parceria com a Diretoria de Festivais da FMC e o FAN), Diálogos pela Equidade (parceria com a SUDC), entre outros.

O grupo de programação, da parte da sociedade civil, contará com a coordenadora geral do projeto pelo Instituto Odeon e também artista, Samira Ávila, bem como pelo coordenador de programação Richard Santanna e por mais três integrantes, a serem escolhidos em diálogo com a Diretoria de Promoção das Artes/FMC, tendo como objetivo principal a composição de um grupo plural, diverso, com saberes, bagagens e referências múltiplas.

Os profissionais do grupo de programação pertencentes à sociedade civil - exceto os que já integram a equipe do

Instituto Odeon na realização do CMC - serão remunerados pelo presente projeto. Em complementação a este processo de construção da programação do CMC, apresentamos em anexo, esboço de regulamento para cadastro simplificado de artistas para manifestarem interesse em participar do Circuito.

8. EQUIPE DE TRABALHO^[1]

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Diretor Geral	Profissional responsável pela direção de todo o projeto, acompanhamento da execução e gestão de equipe.	1	20 h/semanal	13	6.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	Profissional responsável pela gestão administrativa/financeira do projeto, acompanhamento de pagamentos a fornecedores e equipe.	1	20 h/semanal	13	4.500,00
Coordenador Financeiro	Profissional responsável pelo acompanhamento fiscal/tributário, conferência de documentos fiscais dos prestadores de serviço, emissão de guias de imposto, emissão de notas fiscais e demais funções financeiras.	1	40h/semanal	13	7.500,00
Coordenador Geral	Profissional responsável pela coordenação do projeto, definição de processos, fluxos, coordenação de equipe, definição de	1	40h/semanal	13	9.000,00

	ações e demais demandas.				
Coordenador de Produção	Profissional responsável pela coordenação de todo processo de produção e montagem dos eventos que farão parte da programação.	1	40h/semanal	13	6.500,00
Coordenador Social/Mobilizador Comunitário	Profissional responsável pela mobilização, atuando conforme os objetivos do projeto para atender os grupos nas nove regionais da cidade, com enfoque nas questões sociais.	1	40h/semanal	13	6.000,00
Assistente de Mobilização	Profissional responsável pela mobilização, na função de assistente, atuando conforme os objetivos do projeto para atender os grupos nas nove regionais da cidade.	1	40h/semanal	13	2.500,00
Assistente Financeiro	Profissional responsável por prestar assistência no acompanhamento fiscal/tributário, conferência de documentos fiscais dos prestadores de serviço, emissão de guias de imposto, emissão de notas fiscais e demais funções financeiras.	1	40h/semanal	12	3.500,00
Assistente de Compras e Contratações	Profissional responsável pela contratação de fornecedores, solicitação e acompanhamento de pedidos e orçamentos, gerenciamento de ordem de pagamentos	1	40h/semanal	12	4.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

	e emissão de notas fiscais e guias, auxilia no controle de despesas e demais funções financeiras relacionadas ao projeto.				
Coordenação de Programação e Curadoria	Profissional responsável pela organização e gestão da programação e processo de credenciamento das propostas a comporem a grade de programação, bem como coordenação de toda curadoria.	1	40h/semanal	13	6.000,00
Assistente de Programação e Credenciamento	Profissional responsável por auxiliar na organização da programação e processo de credenciamento das propostas a comporem a grade de programação.	1	40h/semanal	12	2.500,00
Assistente de Comunicação	Profissional responsável por atuar na assessoria ao coordenador de comunicação.	1	40h/semanal	12	4.000,00
Coordenador de Comunicação	Profissional responsável pela gestão e execução de toda comunicação do projeto, bem como alinhamento junto à área de comunicação da FMC.	1	40h/semanal	12	6.500,00
Articulador de Redes Sociais	Profissional responsável pela gestão e acompanhamento das redes sociais utilizadas para divulgação do projeto.	1	40h/semanal	13	4.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kluri Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Realizar reuniões periódicas com o Grupo de Programação para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas junto ao público.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando ativamente das definições.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas junto ao público.
- Acompanhar a execução das atividades.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria.

10. PREVISÃO DE RECEITAS

(Preenchido pela FMC, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)

ORIGEM	VALOR
Repasse	- Valor previsto para a execução do Circuito Municipal de Cultura - Ano IV: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) OBS.: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida (somente se houver)	R\$ 0,00
TOTAL	Valor somatório do repasse e contrapartida.

11. PREVISÃO DE DESPESAS

11.1. Informações apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

Planilha devidamente anexa.

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
Não se Aplica.	-
TOTAL	-

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA – ANO IV

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	RS1000.000,00	Previsão de repasse em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração (referente à pré-produção)
2ª	RS1.000.000,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
3ª	RS400.000,00	Previsão de repasse em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Colaboração
TOTAL	RS2.400.000,00	

14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Informações apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

- Anexo I: Planilha Recursos Humanos;
- Anexo II: Quadro de Natureza de Despesas;
- Anexo III: Planilha de Itens;
- Anexo IV: Previsão de Despesas - Planilha Orçamentária;
- Anexo V: Projeções de Cachês;
- Anexo VI: Minuta de Cadastramento de Propostas Artísticas e Culturais.

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente



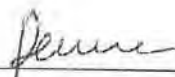
SAMIRA AVILA THEISS VORCARO
Data: 11/07/2023 16:38:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Odeon

16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Belo Horizonte, 15 de julho de 2023.



Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

ANEXO I - RECURSOS HUMANOS

OSC / Projeto: Instituto Odeon / Circuito Municipal de Cultura - Ano IV

Profissional	Quant.	Carga horária Semanal (horas)	Nº de meses
Diretor Geral	1	20	13
Diretor Administrativo-Coordenador	1	20	13
Coordenador Financeiro	1	40	13
Coordenador Geral	1	40	13
Coordenador de Produção	1	40	13
Coordenador Social/Mobilizador Comunitário	1	40	13
Assistente de Mobilização	1	40	12
Assistente Financeiro	1	40	12
Assistente de Compras e Contratações	1	40	12
Coordenação de Programação e Curadoria	1	40	13
Assistente de Programação e Credenciamento	1	40	12
Curadores	1	40	2
Assistente de Comunicação	1	40	13
Coordenador de Comunicação	1	40	13
Articulador de Redes Sociais	1	40	13

ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO	INVESTIMENTO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 163.041,71	-
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 19.565,00	-
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	-
339035 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.800,00	-
449052 - MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ -
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 61.681,45	-
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.803.911,84	-
339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES	R\$ 290.000,00	-
TOTAL	R\$ 2.400.000,00	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$	2.400.000,00

Osc: *Instituto Odeon*

Projeto: *Circuito Municipal de Cultura - Ano IV*

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.



ANEXO III - ITENS DE DESPESA

OSC / PROJETO:

ATUALIZE ESTA TABELA

Instituto Odeon / Circuito Municipal de Cultura - Ano IV

Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5

	Soma de Média dos Orçamentos	Soma de Valor previsto na execução
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00
Materiais de escritório - Diversos	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Serviços Gráficos - impressões diversas - Programações/Cartazes/Flyer/Crac	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Materiais de Limpeza e Consumo	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
Alimentação	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
339036 - SERV. PESSOA FÍSICA	R\$ 61.681,45	R\$ 61.681,45
Curadores - PF	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
INSS Patronal - Profissionais CLT e PF	R\$ 31.681,45	R\$ 31.681,45
339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.803.911,84	R\$ 1.803.911,84
Sistema de RP (Licença de Software)	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
Assessoria em Gestão de Projetos Culturais	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
Contabilidade	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
Escritório de Advocacia	R\$ 55.250,00	R\$ 55.250,00
Acessibilidade - Interprete de Libras, legendagem, audiodescrição e outros.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Serviços de apoio a eventos de maior porte (Limpeza, Segurança, Carregad	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Mestre de Cerimonia e Locutores	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Custos Administrativos (Telefone, Agua, Energia Elétrica, entre outros)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Locação de Equipamentos de Luz, Sonorização, Ambientação, Máquinas, Mi	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00
Seguro de responsabilidade Civil - Valor Anual	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de apoio administrativo - Técnico em Informática	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Direitos Autorais - ECAD	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Produtores de Eventos	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Produtor Executivo	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

Equipe tecnica de Palco, Roadie, Som e Luz	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Pesquisa	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Taxa e Licenciamentos	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Hospedagem - Hospedagem para Equipe e Atrações Artísticas	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Transporte de Equipe e Atrações Artísticas (Passagens aéreas e rodoviarias	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Passagens Rodoviárias	R\$ 2.378,42	R\$ 2.378,42
Transporte Local (Ônibus, Metrô)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Transporte Local (Combustível, Taxi, Uber)	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
Locação de Veículos com motorista - Carro/Van/Micro	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Fretes e Transportes de Encomendas	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Motoboy	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Correios	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Imprensa	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
Serviços de Publicidade - Mídia Paga	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Impulsionamento de redes sociais	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Clipping e monitoramento das redes	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
Filmagem e edição de vídeo	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Fotógrafo	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Designer Gráfico	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
IR/PIS/COFINS/ISS/Tarifa Câmbio - IOFs	R\$ 3.063,42	R\$ 3.063,42
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto como PJ	R\$ 819.500,00	R\$ 819.500,00
FGTS	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00
339031 - DISTRIB. GRATUITA DE BENS	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
Cachês Artísticos - PF	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Cachês Artísticos - PJ	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Mediações/Sessões Comentadas	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Direitos Autorais (Exibições Audiovisual)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 163.041,71	R\$ 163.041,71
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 163.041,71	R\$ 163.041,71
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 19.565,00	R\$ 19.565,00
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 19.565,00	R\$ 19.565,00
Total Geral	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

ANEXO IV
PREVISÃO DE DESPESAS

Previsão de Despesas									
Natureza da Despesa	Nome da Natureza da Despesa	Item - Descrição		Unidade do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Origem do Recurso	
		Nº	Informar os itens específicos de despesa						
		1	Diretor Geral	Serviço	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00	Repasse	
		1	Diretor Administrativo-Financeiro	Serviço	13	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00	Repasse	
	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13	Provisão 13º Salário	Mensal	13	R\$ 833,33	R\$ 10.833,29	Repasse	
19011		10	Provisão 1/3 Férias	Mensal	13	R\$ 833,33	R\$ 10.833,29	Repasse	
		2	INSS Patronal - Profissionais CLT e PF	Mensal	13	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00	Repasse	
	Obrigações patronais	3	FGTS	Mensal	13	R\$ 840,00	R\$ 10.920,00	Repasse	
		12	Materiais de escritório- Diversos	Verba	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	Repasse	
339030	Material de Consumo	31	Materiais de Limpeza e Consumo	Verba	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Repasse	

	7	Cachês artísticos - PF	Verba	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Repassse			
Outros serviços de terceiros – pessoa física										
39036	7	Curadores - PF	Serviço	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	Repassse			

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kluri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-C89F

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kluri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-C89F

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12	Alimentação	Verba	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Repasse
	18	Locação de Veículos com motorista - Carro/Van/Micro	Verba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Repasse
	19	Fretes e Transportes de Encomendas	Verba	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	Repasse
	20	Seguro de responsabilidade Civil - Valor Anual	Verba	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Repasse
	22	Cachês artísticos - PJ	Verba	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	Repasse
	22	Coordenador Financeiro	Serviço	13	R\$ 7.500,00	R\$ 97.500,00	Repasse
	22	Coordenador Geral	Serviço	13	R\$ 9.000,00	R\$ 117.000,00	Repasse
	22	Coordenador de Produção	Serviço	13	R\$ 6.500,00	R\$ 84.500,00	Repasse
	22	Produto executivo	Serviço	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	Repasse
	22	Coordenador Social/Mobilizador Comunitário	Serviço	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00	Repasse
	22	Assistente de Mobilização	Serviço	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Repasse
	22	Assistente Financeiro	Serviço	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	Repasse
	22	Assistente de Compras e Contratações	Serviço	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	Repasse
	22	Coordenação de Programação e Curadoria	Serviço	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00	Repasse
	22	Assistente de Programação e Credenciamento	Serviço	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Repasse

339039

22	Curadores	Serviço	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Repasse
22	Assessoria em Gestão de Projetos Culturais	Serviço	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	Repasse
22	Mediações/Sessões Comentadas/Palestras/Debateadores	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Repasse
22	Accessibilidade - Intérprete de Libras, legendagem, audiodescrição e outros.	Verba	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Repasse
22	Serviços de apoio a eventos (Limpeza, Segurança, Carregadores, Brigadista, Manutenção, Panfletagem, Eletricista, Serviços Gerais)	Serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Repasse
22	Mestre de Cerimônia e Locutores	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Repasse
22	Custos Administrativos (Locação de espaço, Telefone, Água, Energia Elétrica, entre outros)	Verba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Repasse
22	Locação de Equipamentos de Luz, Sonorização, Ambientação, Máquinas, Mobiliários, Gradil, Cadeiras, Lona, Caçamba, Banheiros Químicos, Ambulância, Extintores, Palco, Tablado, EPI etc.	Verba	1	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	Repasse
22	Direitos Autorais – ECAD	Verba	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Repasse
22	Produtores de Eventos	Serviço	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	Repasse

22	Equipe técnica de Palco, Roadie, Som e Luz	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Repassse
22	Pesquisa	Verba	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Repassse
22	Taxa e Licenciamentos	Verba	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Repassse
22	Assistente de Comunicação	Serviço	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00	Repassse
22	Coordenador de Comunicação	Serviço	13	R\$ 6.500,00	R\$ 84.500,00	Repassse
22	Articulador de Redes Sociais	Serviço	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00	Repassse
22	Assessoria de Imprensa	Serviço	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	Repassse
22	Serviços Gráficos - impressões diversas - Programações/Cartazes/Flyer/Crachas/Banner/Lonas	Verba	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Repassse
23	Serviços de Publicidade - Mídia Paga	Verba	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Repassse
23	Impulsionamento de redes sociais	Verba	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	Repassse
23	Clipping e monitoramento das redes	Verba	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	Repassse
24	Filmagem e edição de vídeo	Verba	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	Repassse
24	Fotógrafo	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Repassse
36	Transporte de Equipe e Atrações Artísticas (Passagens aéreas e rodoviárias)	Verba	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	Repassse

		36	Hospedagem - Hospedagem para Equipe e Atrações Artísticas	Verba	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Repasse	
		37	Transporte Local (Ônibus, Metrô)	Verba	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Repasse	
		42	Designer Gráfico – Contratação de profissionais para criação de peças gráficas para divulgação	Serviço	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	Repasse	
		42	Contabilidade	Serviço	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00	Repasse	
		42	Escritório de Advocacia	Serviço	13	R\$ 4.250,00	R\$ 55.250,00	Repasse	
		42	Serviço de apoio administrativo - Técnico em Informática	Serviço	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Repasse	
		42	Motoboy	Serviço	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	Repasse	
		53	Correios	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Repasse	
		58	Direitos Autorais (Exibições Audiovisual)	Verba	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Repasse	
		99	Transporte Local (Combustível, Taxi, Uber)	Verba	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00	Repasse	
339040	Aquisição e Locação de Software	2	Sistema de RP (Licença de Software)	Verba	13	R\$ 1.600,00	R\$ 20.800,00	Repasse	
339047	Obrigações tributárias e contributivas	1	IR/PIS/COFINS/ISS/Tarifa Câmbio - IOF	Verba	1	R\$ 3.063,42	R\$ 3.063,42	Repasse	
Total:								R\$ 2.400.000,00	Repasse

Anexo V:
PROJEÇÕES DE CACHÊS ARTÍSTICOS
“CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA” - ANO IV

Detalhamento de Ações Gerais		
Ação:	Quantitativo de Atrações:	Quantitativo de Cachês:
Realizar programação nos Centros Culturais e CRCP, contratando um mínimo de 54 atrações distribuídas entre nacionais, estaduais e locais, atendendo os 18 equipamentos culturais e territórios.	54	54
12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Terça da Dança.	12	12
12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Música de Domingo.	12	12
12 atrações locais de renome para Quinta no Raul.	12	12
Realizar mínimo de 12 atrações para compor prioritariamente a programação especial em atendimento ao território L4 e Zona Cultural Praça da Estação. Atendimento aos demais equipamentos públicos municipais, ações intersetoriais e parceiras, de acordo com o desenrolar do projeto.	12	12
Realizar mínimo de 01 atração internacional.	01	01
09 atrações nacionais, estaduais e locais para Semana das Crianças.	09	09
Realizar programação dos Projetos Especiais no Cine Santa Tereza e contratar os seguintes quantitativos: - 35 exhibições, sendo destas, ao menos 12 sessões comentadas, com a presença de convidados locais e nacionais.	35	-
TOTAL:	147	112

Praca Misus, 5 - Centro | CEP 20081-240
 Rio de Janeiro/RJ

Rua Domingos, 758/Gleba 04 - Santo Antônio | CEP 30330-100
 Belo Horizonte/MG

Rua Fidêncio Ramos n. 100, térreo, sala 2059 | CEP 04651-010
 Vila Olimpia, São Paulo/SP



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Klum Pacheco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

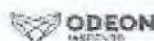
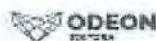
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Klum Pacheco.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

Detalhamento Ações e Tipos de Atrações/Participações					
<i>Ação:</i>	<i>Quantitativo total de Atrações:</i>	<i>Atrações oriundas de Cadastramento:</i>	<i>Atrações de porte estadual:</i>	<i>Atrações de porte nacional:</i>	<i>Atrações Participações Especiais:</i>
Realizar programação nos Centros Culturais e CRCP, contratando um mínimo de 54 atrações distribuídas entre nacionais, estaduais e locais, atendendo os 18 equipamentos culturais e territórios.	54	54	-	-	-
12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Terça da Dança.	12	08	01	01	02
12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Música de Domingo.	12	08	01	01	02
12 atrações locais de renome para Quinta no Raul.	12	08	01	01	02
Realizar mínimo de 12 atrações para compor prioritariamente a programação especial em atendimento ao território L4 e Zona Cultural Praça da Estação. Atendimento aos demais equipamentos públicos municipais, ações intersetoriais e parceiras, de acordo com o desenrolar do projeto.	12	08	01	01	02
Realizar mínimo de 01 atração internacional.	01	-	-	-	-
09 atrações nacionais, estaduais e locais para Semana das Crianças.	09	07	01	01	-
TOTAL:	112	93	05	05	08

Praça Ararua, 5 - Centro | CEP 20091-240
Rio de Janeiro/RJ

Rua Congonhas, 798/Sala 04 - Santo Antônio | CEP 30330-100
Belo Horizonte/MH

Rua Ficozinho Ramos n. 100, Terceiro, sala 0069 | CEP 04551-010
Vila Olímpica, São Paulo/SP



Detalhamento Tipos de Atrações/Participações e Cachês				
<i>Tipo de Atração/Participação:</i>	<i>Quantitativo total de Atrações:</i>	<i>Quantitativo total de Cachês:</i>	<i>Valor médio proposto*:</i>	<i>Valor total:</i>
<i>Atrações/Participações oriundas de Cadastramento:</i>	93	93	R\$ 1.750,00	R\$ 162.750,00
<i>Atrações/Participações de porte estadual:</i>	05	05	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00
<i>Atrações/Participações de porte nacional:</i>	05	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
<i>Atrações/Participações Especiais:</i>	08	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
<i>Atração/Participação Internacional:</i>	01	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total:				R\$ 240.000,00

*Considerando o valor total disponível para pagamento de cachês, os valores indicados acima se referem a média dos totais a serem pagos. Vale salientar que os quantitativos de atrações se referem às ações e não ao número de artistas envolvidos na ação. Para melhor visualização dos valores a serem oferecidos para grupos artísticos, segue abaixo breve demonstrativo:

Detalhamento Tipos de Atrações/Participações e Cachês: Artistas envolvidos	
<i>Tipo de Atração/Participação:</i>	<i>Valor proposto:</i>
<i>Atrações/Participações com até 03 (três) integrantes</i>	R\$ 1.500,00
<i>Atrações/Participações com até 06 (seis) integrantes</i>	R\$ 3.000,00
<i>Atrações/Participações com 07 (sete) ou mais integrantes</i>	R\$ 3.500,00

Detalhamento Tipos de Atrações/Participações e Cachês: Oficinas e ações formativas	
<i>Duração hora/aula:</i>	<i>Valor proposto:</i>
<i>Ações formativas com até 03 (três) horas/aula</i>	R\$ 500,00
<i>Ações formativas com até 06 (seis) horas/aula</i>	R\$ 1.000,00
<i>Ações formativas com até 09 (nove) horas/aula</i>	R\$ 1.500,00
<i>Ações formativas com até 12 (doze) horas/aula</i>	R\$ 2.000,00

Praça Mauá, 5 – Centro | CEP 20081-240
Rio de Janeiro/RJ

Rua Gonçalves, 755/Sala 04 - Santa Antônia | CEP 30330-100
Belo Horizonte/MH

Rua Flávio Ramos n. 100, Terreo, sala 4059 | CEP 04551-010
Vila Olímpia, São Paulo/SP



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kluri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E8-F486-CB9F

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kluri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E8-F486-CB9F

Em atenção à realização do Ano III, a OSC pode compreender que a execução do Circuito Municipal de Cultura abarca diversos pontos para além dos cachês artísticos, sendo que estes também demandam elevado direcionamento dos recursos. Diante das obrigações firmadas em Plano de Trabalho e visando garantir a plena execução de todas estas, há um impedimento de maior destinação de recursos para custeio de cachês. Posto isto e em consideração aos valores apresentados acima, entende-se que estes permitem a exequibilidade do quantitativo de ações propostas, ainda que se encontrem abaixo dos valores de mercado. A título demonstrativo e considerando o cenário de produção cultural do município de Belo Horizonte, apresentamos abaixo o devido detalhamento dos valores ideais de cachês, os quais demandam suplementação de recursos para serem aplicados em Ano IV:

Valores Ideais: Detalhamento Tipos de Atrações/Participações e Cachês				
<i>Tipo de Atração/Participação:</i>	<i>Quantitativo total de Atrações:</i>	<i>Quantitativo total de Cachês:</i>	<i>Valor médio proposto*:</i>	<i>Valor total:</i>
<i>Atrações/Participações oriundas de Cadastramento:</i>	104	104	R\$ 3.500,00	R\$ 364.000,00
<i>Atrações/Participações de porte estadual:</i>	7	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
<i>Atrações/Participações de porte nacional:</i>	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
<i>Atrações/Participações Especiais:</i>	7	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
<i>Atração/Participação Internacional:</i>	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total:				R\$ 504.000,00

Cadastramento de Propostas Artísticas e Culturais

A Prefeitura de Belo Horizonte, em parceria com o Instituto Odeon, abre cadastro de propostas artístico-culturais para a programação presencial e híbrida da etapa III do Circuito Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

O Circuito Municipal de Cultura, projeto estratégico da Prefeitura, tem como objetivo promover a descentralização e a democratização do acesso a uma ampla programação artístico-cultural, atendendo a todas as regionais da cidade, valorizando e fomentando a produção cultural local.

Com o olhar atento para a identidade e para a diversidade individual e coletiva da cadeia cultural e produtiva de Belo Horizonte e buscando vias democráticas de seleção, o Circuito propõe selecionar o mínimo de 70 atrações para serem realizadas no formato presencial, podendo também selecionar algumas no formato híbrido, durante o ano de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Informações importantes:

- O cadastro das propostas deverá ser realizado até 15/10 de 2022.
- As inscrições são gratuitas e podem ser feitas por Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com a limitação de uma (01) inscrição por CPF ou uma (01) inscrição por CNPJ.
- Os cadastros devem ser realizados somente por esse formulário de inscrição online.
- As propostas cadastradas serão analisadas pela Comissão Curatorial do Circuito Municipal de Cultura.
- As propostas cadastradas selecionadas serão, majoritariamente, as propostas no formato presencial, atividades de baixo impacto (dimensões e quantidade de pessoas) direcionadas aos espaços públicos geridos pela FMC e nos espaços urbanos da cidade (ruas, praças), podendo estas, a depender dos protocolos de saúde vigentes para prevenção da COVID-19 no momento, e de acordo com as condições sanitárias da cidade, serem apresentadas no formato híbrido ou até na plataforma virtual do projeto.
- O cadastro da sua proposta não garante a realização da mesma na programação do Circuito Municipal de Cultura.
- Certifique-se de que as informações de contato estejam corretas antes de enviar o formulário. Caso sua proposta seja selecionada, a produção do Circuito Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente por meio dos contatos preenchidos no formulário de cadastramento 2022.
- As propostas selecionadas serão publicadas mensalmente, ao longo da realização da programação do Circuito, no site do Circuito Municipal de Cultura.
- Não serão consideradas propostas de cunho doutrinário religioso, de cunho político partidário, de apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito de origem,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F

<https://docs.google.com/forms/d/1nbL1N0u6B-mOaJV2iKSp0Xq1hCjEULet6USOvM6czeg/edit>

raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional, ou qualquer outra forma de discriminação.

• Informações sobre as diretrizes de seleção do Circuito Municipal de Cultura se encontram disponíveis no site do projeto. • A proposta artística só terá seu cadastro efetivado com o "aceite da Política de Privacidade" disponível no final deste formulário.

• O banco de propostas será válido até agosto de 2023.

Dicas:

- Descreva sua proposta de forma clara e objetiva.
- Importante inserir links de referência (fotos e vídeos no Drive, redes sociais, etc.) do seu trabalho para melhor avaliação da comissão curatorial.
- Como complemento da proposta e para mostrar mais do seu trabalho, como por exemplo informações técnicas e complementares, recomendamos, também, o compartilhamento do link de uma pasta localizada em seu drive.
- Sua proposta poderá ser avaliada ao longo do período inteiro do projeto e até em edições futuras, por isso, certifique-se que estes links estejam permanentemente liberados, para acesso da comissão curatorial, na configuração "qualquer pessoa com o link".
- Em caso de propostas inéditas, insira referências de trabalhos anteriores (fotos e vídeos) e/ou arquivos de processo.
- Para facilitar o preenchimento deste formulário, reduza o tamanho do link gerado nas suas pastas de arquivo, utilizando um encurtador de link. Confira o passo a passo de como reduzir o tamanho de um link clicando aqui encurtador.com.br/irxRZ.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. 1. E-mail *

3. 2. Nome da proposta: *

4. 3. Nome do artista/grupo: *

5. 4. Nome completo do responsável pela inscrição da proposta: *

6. 5. Se o proponente for Pessoa Jurídica, insira a razão social, conforme seu cartão de CNPJ: *

7. 6. CPF ou CNPJ: *

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

8. 7. E-mail para contato: *

9. 8. Endereço completo: *

10. 9. Contato telefônico: *

11. 10. Instagram/ Facebook/ Site: *

12. 11. Regional de moradia do proponente: *

Marcar apenas uma oval.

- Barreiro
- Centro-sul
- Leste
- Nordeste
- Noroeste
- Norte
- Oeste
- Pampulha
- Região Metropolitana
- Venda Nova

13. 12. Sua ação está diretamente ligada a algum dos Equipamentos Culturais públicos listados abaixo? *

Marque todas que se aplicam.

- Centro Cultural Alto Vera Cruz
- Centro Cultural Bairro das Indústrias
- Centro Cultural Jardim Guanabara
- Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira (Lagoinha)
- Centro Cultural Lindéia Regina
- Centro Cultural Nordeste - Usina de Cultura
- Centro Cultural Padre Eustáquio
- Centro Cultural Pampulha
- Centro Cultural Salgado Filho
- Centro Cultural São Bernardo
- Centro Cultural São Geraldo
- Centro Cultural Urucuaia
- Centro Cultural Venda Nova
- Centro Cultural Vila Fátima
- Centro Cultural Vila Marçola
- Centro Cultural Vila Santa Rita
- Centro Cultural Zilah Sposito
- CRCP- Centro de Referência da Cultura Popular
- ECVY- Teatro Raul Belém Machado
- Não está ligado a nenhum equipamento cultural da PBH
- Outro: _____

pergunta principal

asdfcasdasd

14. 13. Especifique a linguagem em que você considera que poderia ser inserida sua proposta. Marque apenas uma opção: *

Marcar apenas uma oval.

- Artes Cênicas *Pular para a pergunta 15*
- Artes Visuais *Pular para a pergunta 16*
- Artes Integradas (Quando a ação proposta abrange mais de uma linguagem artística) *Pular para a pergunta 21*
- Audiovisual *Pular para a pergunta 17*
- Cultura Popular *Pular para a pergunta 18*
- Literatura *Pular para a pergunta 19*
- Música *Pular para a pergunta 20*

Seção artes cênicas

15. 14. **Artes Cênicas** | Subárea das Artes Cênicas. Marcar apenas uma opção:

Marcar apenas uma oval.

- Circo
- Contação de Histórias
- Dança
- Ópera
- Performance
- Teatro
- Ação Formativa

Pular para a pergunta 22

Seção artes visuais

16. 15. **Artes Visuais I** Subárea das Artes Visuais. Marcar apenas uma opção:

Marcar apenas uma oval.

- Arte Digital
- Exposição Fotografia
- Grafite
- Ilustração/quadrinhos/stencil
- Instalação
- Performance
- Projeção
- Ação Formativa
- Outro: _____

Pular para a pergunta 22

Seção audiovisual17. 16. **Audiovisual I** Subárea das Artes Visuais. Marcar apenas uma opção:

Marcar apenas uma oval.

- Animação Arte digital
- Cinema
- Podcast
- Vídeo
- Multimídia
- Web- série
- Ação Formativa
- Outro: _____

Pular para a pergunta 22

Seção Cultura popular e patrimônio

18. 17. **Cultura Popular e Patrimônio** | Subárea da Cultura Popular e Patrimônio.

Marcar apenas uma opção:

Marcar apenas uma oval.

- Arte/cultura Cigana
- Arte/cultura Indígena
- Artesanato
- Capoeira
- Gastronomia e Cultura Alimentar
- Grupos urbanos de matriz africana
- Manifestações Tradicionais (guarda de congado, reinado, folia de reis)
- Memória, arquivos e museus
- Moda e vestuário
- Ação Formativa
- Outro: _____

Pular para a pergunta 22

Seção Literatura

19. 18. **Literatura** | Subáreas da Literatura. Marcar apenas uma opção:

Marcar apenas uma oval.

- Batalha Poética (Slam)
- Lançamento de livro- Leitura
- Performance
- Sarau
- Ação Formativa
- Outro: _____

Pular para a pergunta 22

Seção Música

20. **19. Música** | Subáreas da Música (gênero/estilo). Marcar apenas uma opção

Marcar apenas uma oval.

- Choro
- Erudito
- Forró
- Funk
- Hip-Hop
- Instrumental / Jazz
- MPB
- Pagode
- Pop
- Rap
- Samba
- Sertanejo
- Soul
- Ação Formativa
- Outro: _____

Pular para a pergunta 22

Seção Artes Integradas

21. **20. Artes Integradas** | Descreva as áreas e subáreas que serão abordadas na proposta de Artes Integradas:

Pular para a pergunta 22

Seção final

22. 21. Informações da Proposta | Formato da Proposta. Marque todas que se aplicam: *

Marque todas que se aplicam.

- Presencial
- Híbrido (presencial, com ou sem presença de público, e com possibilidade de transmissão via plataformas online)

23. 22. Público | Faixa etária do público a quem está dirigida, prioritariamente, sua proposta. Marque todas que se aplicam. *

Marque todas que se aplicam.

- Infantil
- Juventude
- Adulto
- Terceira idade
- Todas as idades

24. 23. Sua proposta é protagonizada por algum dos grupos abaixo? Marque quantas opções forem necessárias. Marque todas que se aplicam:

Marque todas que se aplicam.

- Comunidade cigana
- Comunidade indígena
- Comunidade LGBTQIAP+
- Mulheres
- Comunidade preta e parda
- Comunidade de imigrantes e refugiados
- Pessoas com deficiência
- Nenhum dos grupos acima

25. 24. Formato da proposta | Descreva qual é a sua proposta - o que é, quem participa, qual o formato, etc - de forma detalhada e em texto com no máximo 1000 caracteres. Se for uma ação formativa, descreva resumidamente a metodologia a ser utilizada. *

26. 25. Duração da proposta | Informe a duração da atração em minutos. No caso de ações formativas, informar número de dias e carga horária por dia. *

27. 26. Requerimentos técnicos e de espaço | Descreva os itens importantes e equipamentos de apoio técnico necessários para a realização da sua proposta (equipamentos de som e luz, equipamento de projeção, se o espaço é aberto ou fechado, etc.) *

28. 27. Equipamento e tecnologia disponível | Caso possua equipamentos e tecnologias próprios, descreva os itens importantes que você poderia disponibilizar, sem custos extras para o projeto, a serem utilizados na sua proposta (equipamentos de som, luz, equipamento de projeção, apoio técnico, etc.). *

29. 28. Proposta de cachê artístico | Insira a proposta de cachê no valor de, no máximo, **R\$3.100,00** . Escreva apenas o número sem símbolo, cifrão, ponto e ou vírgula. Os valores dos cachês são brutos, podendo haver retenção de impostos deduzidos na fonte, conforme a legislação brasileira vigente. O valor indicado pelo artista poderá ser negociado pela produção do evento. *

30. 29. Sua atração é inédita? | Em caso positivo, mencionar qual a data de previsão da estreia.

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Outro: _____

31. 30. Link de referência | Coloque aqui link(s) de acesso às fotos e/ou vídeos da sua proposta artística e do seu trabalho (currículo, portfólio, etc). *

Seção Política de Privacidade e Termos

Política de Privacidade

Ao preencher os dados pessoais constantes no formulário de cadastramento de propostas artísticas você aceita os termos e condições e reconhece que seus dados serão utilizados na Política de Privacidade do Instituto Odeon. Por meio dessa política, o Instituto Odeon fica autorizado a utilizar seus dados para:

- Verificar a sua conformidade com os nossos termos de uso e com a legislação aplicável ao projeto em andamento, por toda a sua vigência;
- Enviar mensagens como alertas, notificações, atualizações ou pesquisa de satisfação;
- Comunicar sobre eventos, produtos culturais, notícias e outros assuntos em que você possa ter interesse;
- Compreender o seu comportamento e construir perfis comportamentais;
- Realizar pesquisa de satisfação através de empresa especializada

32. *

Marcar apenas uma oval.

Li e estou de acordo com os Termos e Condições da Política de Privacidade

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

Código para verificação: F2DA-E3E9-F486-CB9F

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Antonio Da Silva Gradim e Roberta Kfuri Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F2DA-E3E9-F486-CB9F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F2DA-E3E9-F486-CB9F> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2DA-E3E9-F486-CB9F



Hash do Documento

282A3C693598EDA29FF2186F5C19C88CE8C554F4154FD17805D845EAA183D003

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

- Carlos Antonio Da Silva Gradim (Signatário - INSTITUTO ODEON) - 523.901.446-91 em 04/08/2023 13:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberta Kfuri Pacheco (Signatário - INSTITUTO ODEON) - 076.898.627-30 em 03/08/2023 16:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

